Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO N.º 110

PROCESSO N.º 111/2015

CONVITE Nº 022/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa **TECNOLTECH ENSINO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**, em prestação de serviços para criação de um website, tendo incluso domínio próprio, ferramenta de marketing e email aos professores., conforme a descrição relacionada no memorial descritivo que integra este instrumento, conforme consta do Processo n.º 111/2015, Edital Convite n.º 022/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de Março do ano de 2015, compareceram de um lado o Municipio de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **TECNOLTECH ENSINO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA – ME,** com sede, na Rua Major Ricardo Krone, nº 747, Vila Garcez, CEP 11920-000, Municipio de Iguape, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 21.435.305/0001-04, e Inscrição Estadual nº Isenta, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MARCELO CESAR BASSUMA**, portador do R.G. Nº 19.554.625-8 SSP/SP e C.P.F. nº 108.712.618-55, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 022/2015, Processo n º 111/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de serviços criação de website, sujeitando-se ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para criação de um website, tendo incluso domínio próprio, ferramenta de marketing e email aos professores.

1.1.2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 022/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 23 de Fevereiro de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 022/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado mensalmente direto na Tesouraria do Municipio, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento pelo Departamento de Educação, do Documento de Cobrança.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE.**

2.3- O valor total do presente contrato é de R$60.000,00 (sessenta mil reais), que corresponde à soma dos 12 (doze) meses dos serviços.

2.3.1 - Valor mensal dos serviços é de R$5.000,00(cinco mil reais);

2.4- O valor total das despesas da presente licitação irá onerar recursos da ficha 344 – dotação orçamentária 12.361.0019.2057.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 16.03.2015 a 16.03.2016, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 10 de Março de 2015.

CONTRATANTE:

.....

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....

TECNOLTECH ENSINO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
Representante: MARCELO CESAR BASSUMA
pp/Claudete P. Silva

TESTEMUNHAS:

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1º _____

2º _____

VISTO E APROVADO:

.....

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A